

**CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES
- ALTO SOLIMÕES SAÚDE E VIDA - ASAVIDA**

RESOLUÇÃO Nº. 03, de 09 novembro de 2012.

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio de Saúde entre Entes Públicos do Alto Solimões – Alto Solimões Saúde e Vida – ASAVIDA para o exercício financeiro de 2013.

A Assembleia Geral do Consórcio de Saúde entre Entes Públicos do Alto Solimões – Alto Solimões Saúde e Vida – ASAVIDA aprova a programação orçamentária para o exercício financeiro de 2013:

Art. 1º. A programação orçamentária estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 17.890.886,00 (Dezessete milhões, oitocentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e seis reais), para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º. A Receita do Consórcio de Saúde entre Entes Públicos do Alto Solimões – Alto Solimões Saúde e Vida – ASAVIDA é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.6. Receitas de Serviços	17.435.662,00
1.7. Transferências Correntes	455.224,00
Total da Receita Estimada	17.890.886,00

Art. 3º. A Despesa Consórcio de Saúde entre Entes Públicos do Alto Solimões – Alto Solimões Saúde e Vida – ASAVIDA é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

I - Classificação Institucional

01. Consórcio de Saúde entre Entes Públicos do Alto Solimões – Alto Solimões Saúde e Vida – ASAVIDA	
01.01. Recursos Próprios	17.435.662,00
01.02. Contrato de Rateio	455.224,00
Total da Despesa Autorizada	17.890.886,00

II - Classificação Funcional

10 Saúde	17.890.886,00
Total da Despesa Autorizada	17.890.886,00

III - Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	346.715,64
3.3. Outras Despesas Correntes	17.520.170,36
Soma	17.866.886,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	24.000,00

**CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES
– ALTO SOLIMÕES SAÚDE E VIDA – ASAVIDA**

Soma	24.000,00
Total da Despesa Autorizada	17.890.886,00

Art. 4º. Fica o Presidente do Consórcio de Saúde entre Entes Públicos do Alto Solimões – Alto Solimões Saúde e Vida – ASAVIDA autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43 da Lei Federal 4320/1964.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Tabatinga - Amazonas, 09 de Novembro de 2012.

David Nunes Bemerguy
Prefeito do Município de Benjamin Constant
Presidente do ASAVIDA